



RESOLUÇÃO SESA nº 274/2013
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8939, de 17/04/13)

Institui a Comissão Estadual e Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde – COMSUS do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, os artigos 18 a 23 da Lei Estadual nº 13.331, de 26 de novembro de 2001, os artigos 48 a 54 do Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002, e

- considerando a Deliberação CIB nº 046, de 03/04/2012 que contém em seu anexo a descrição do Programa e a distribuição dos recursos financeiros;
- considerando a implantação das Redes de Atenção à Saúde no Paraná visando garantir a integralidade da assistência;
- considerando a necessidade de ampliar o acesso e qualificar o atendimento ambulatorial de nível secundário tendo em vista a atenção integral à saúde da população;
- considerando a necessidade de apoiar os Consórcios Intermunicipais de Saúde para resolverem os problemas de saúde de média complexidade da população;
- considerando a necessidade de aumento da eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde público;
- considerando a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- considerando a transparência e parceria com gestores locais;
- considerando o Termo de Compromisso assumido pelos presidentes dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
- considerando a celebração do convênio relativo ao Programa COMSUS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Estadual e Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Paraná.



Art. 2º - A Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será formada por representantes das seguintes instituições:

- Representantes da SESA, através dos seguintes setores:
 - Núcleo de Descentralização do SUS;
 - Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde;
 - Superintendência de Atenção à Saúde;
 - Superintendência de Vigilância em Saúde;
 - Fundo Estadual de Saúde;
- Representante do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS;
- Representante da Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná – ACISPAR;
- Representante do Conselho Estadual de Saúde, segmento dos usuários.

Art. 3º - Compete a Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS:

I – Sistematizar as informações dos relatórios recebidos das Comissões Regionais e apresentar para análise da Comissão Estadual;

II – Realizar visita aos Consórcios semestralmente ou sempre que necessário;

III – indicar a alteração da programação ambulatorial e hospitalar de acordo com a carteira de serviços do Consórcio e linha de cuidado estabelecida para a atenção secundária;

IV – monitorar os indicadores do Programa;

V – Rever os indicadores do Programa.

Art. 4º - A coordenação da Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será feita pelo Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.

Art. 5º - A Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será formada por representantes das seguintes instituições:

- 2 representantes da SESA/Regional de Saúde;
- 2 representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde - o Diretor Executivo e o Presidente do CIS, ou seus representantes legais;
- 2 representantes do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, sendo, um deles o Secretário Municipal de Saúde do município sede da região;
- 1 representante do Conselho Municipal de Saúde, segmento dos usuários.



Art. 6º - Compete a Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS:

I – Analisar e dar parecer nos relatórios trimestrais, referente aos indicadores e parâmetros estabelecidos;

II – Realizar visita aos Consórcios semestralmente ou sempre que necessário;

III – indicar a alteração da programação ambulatorial e hospitalar de acordo com a carteira de serviços do Consórcio e linha de cuidado estabelecida para a atenção secundária;

IV – monitorar os indicadores do Programa;

V – Subsidiar com informações o Núcleo de Descentralização do SUS/Diretoria Geral/SESA.

Art. 7º - A coordenação da Comissão Regional de Acompanhamento e Avaliação do Programa COMSUS será feita pelo Diretor da Regional de Saúde.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de abril de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial**